

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. **Processo Administrativo** nº 147/2019.
- II. **Pregão Presencial:** nº 014/2019-SRP.
- III. **Tipo de Licitação:** Menor Preço Valor Global Por Lote.
- IV. **Critério de julgamento e Adjudicação:** Menor Preço Valor Global Por Lote.
- V. **Órgão Solicitante/Setor Fiscalizador:** Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.
- OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, materiais de informática e prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barro Alto Bahia.
- VI. , mediante especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.
- VII. **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues nas Secretarias indicadas nas Autorizações de Fornecimento e os serviços serão prestados nas dependências das empresas vencedoras, conforme consta especificado no Edital e seus Anexos.
- VIII. **FORMA DE FORNECIMENTO:** Fornecimento Parcelado, mediante Ordem de Fornecimento.
- IX. **LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**
- DATA:** 28/06//2019.
- HORÁRIO:** 11:30 HS.
- LOCAL:** Sala de Licitações, Rua Miguel Marques de Almeida, s/n, Centro – Barro Alto/BA.
- X. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Barro Alto, consignadas nas Dotações constantes da Minuta Contratual.
- XI. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses
- XII. As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, no Setor de Licitações, Rua Miguel Marques de Almeida, s/n, Centro – Barro Alto

www.Barroalto.ba.gov.br



1

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

Bahia, pelo e-mail: licitacao@barroalto.ba.gov.br, ou pelos telefones: (074) 3629-1129 e 1114.

XIII. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações pertinentes.

XIV. PREGOEIRA RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO: Claudir Novais Santos - Decreto Nº. 001 de 04 de janeiro de 2017.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não poderão participar:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Barro Alto, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Barro Alto, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

15.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

15.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

XVI – DO CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.

www.Barroalto.ba.gov.br



2

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferencialmente, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

16.4. **A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame.** Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

16.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

16.6. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.7. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, em **Anexo**.

16.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.

www.Barroalto.ba.gov.br



3

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

17.2. Este certame será dirigido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

17.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

17.4. Os documentos que forem apresentados em cópia simples, deverão estar acompanhados de originais para serem autenticados pela pregoeira e equipe de apoio, conforme lei federal 13726/2017.

XVIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-SRP
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

18.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

18.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

18.4. A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto

18.5. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

18.6. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto

www.Barroalto.ba.gov.br



4

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

18.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).

19.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

19.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

19.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

19.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.6. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

www.Barroalto.ba.gov.br



5

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

19.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

19.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.11. O critério de julgamento será o de **menor preço valor global por lote**.

19.12. É vedada a oferta de lance com vista a empate.

XX - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

20.3. A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

20.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

20.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

www.Barroalto.ba.gov.br



6

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

20.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, a Pregoeira, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c). no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, a Pregoeira procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

20.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

20.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

20.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.12. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar n.º. 123/06 não implica a inabilitação automática.

20.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXI- DA NEGOCIAÇÃO

www.Barroalto.ba.gov.br



7

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

21.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

21.2. A negociação será realizada pela Pregoeira, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XXII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

22.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

22.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

22.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

22.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

22.5. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XXIII - DA VISTORIA

23.1. Poderá a Secretaria interessada, realizar vistoria nas instalações e equipamentos utilizados pelo Licitante para a execução do objeto desta Licitação.

XXIV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

24.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2019-SRP
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

www.Barroalto.ba.gov.br



8

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

24.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

24.2.1.A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24.2.2.A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, nos termos da Resolução Conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005, de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

24.2.3.A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

24.2.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve ser apresentado em original ou cópia, desde que este esteja acompanhado do original.

www.Barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

24.3.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados.

24.3.2. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente conforme Modelo sugerido pelo Edital.

24.3.3. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo em Anexo.

24.3.4. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

24.3.5. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

24.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.3.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

24.3.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.3.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

24.3.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

24.3.11. O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.

XXV- RECURSOS

www.Barroalto.ba.gov.br



10

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

25.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

25.2. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da Ata.

25.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio da Ata, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

25.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

25.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente.

25.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXVI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. Não havendo a manifestação de recurso, constando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

26.1.1. Após a adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, o Processo será encaminhado pela Pregoeira para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

26.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

26.3. O objeto deste Pregão será adjudicado, globalmente, à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação da autoridade competente.

26.4. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXVII- DO REGISTRO DE PREÇOS

www.Barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

27.1. A Prefeitura Municipal de Barro Alto é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

27.2. A Coordenação de Compras da Secretaria de Serviços Públicos, será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços correspondente aos itens solicitado pela mesma, decorrentes desta licitação.

27.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barro Alto– Órgão Gerenciador e anuência do fornecedor, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decreto nº 291 de 07 de março de 2019.

27.4. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

27.5. As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

27.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.7. Depois de homologado o resultado deste Pregão e dentro do prazo expresso em documento oficial, a Prefeitura Municipal de Barro Alto, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

27.8. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

27.9. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Barro Alto.

27.10. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, a Pregoeira poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

www.Barroalto.ba.gov.br



12

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

27.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto nº 291 de 07 de março de 2019.

27.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

27.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no Decreto nº 291 de 07 de março de 2019.

27.15. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

27.16. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Barro Alto para negociação do valor registrado em Ata.

27.17. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

27.18. O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.19. O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

- a) o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

27.20. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

www.Barroalto.ba.gov.br



13

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

e) o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

27.21. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Barro Alto fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

27.22. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

XXVIII- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

28.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será convocado para assinatura do contrato, cuja minuta corresponde ao Anexo III, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

28.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

28.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

28.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor mantém as condições de habilitação.

28.5. Quando o fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro fornecedor para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XXIX– DAS SANÇÕES

29.1. O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

www.Barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.

29.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

29.3. A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

XXX- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

30.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@barroalto.ba.gov.br, até as 14h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

30.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

30.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@barroalto.ba.gov.br.

30.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.barroalto.ba.gov.br/licitacoes>, por meio do *link* *Licitações*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXXI- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

31.1. O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.

31.3. Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo,

www.Barroalto.ba.gov.br



15

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.5.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

31.6.Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

31.7.Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

31.8.Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

31.9.Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

XXXII- DOS ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV– MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO IDEPENDENTE DE PRPOSTA.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

XXXIII- DO FORO

33.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Canarana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.

www.Barroalto.ba.gov.br



16

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

Barro Alto - BA, 14 de junho de 2019.

Joaci Marcos Alcântara Dias
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

www.Barroalto.ba.gov.br



17

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-SRP
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas para Registro de preços, com limite máximo de valor, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, materiais de informática e prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barro Alto Bahia, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital.

2. META FÍSICA

2.1. Os materiais e serviços deverão possuir as seguintes especificações mínimas adiante descritas:

LOTE I - CARTUCHOS E TONERS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND
1	CARTUCHO DE TINTA Nº 122 COLOR PARA IMPRESSORA HP	15	UND
2	CARTUCHO DE TINTA Nº 122 PRETO PARA IMPRESSORA HP	15	UND
5	CARTUCHO DE TINTA Nº 21 PRETO PARA IMPRESSORA HP	15	UND
6	CARTUCHO DE TINTA Nº 22 COLOR PARA IMPRESSORA HP	15	UND
7	CARTUCHO DE TINTA Nº 60 PRETO PARA IMPRESSORA HP	15	UND
8	CARTUCHO DE TINTA Nº 74 PRETO PARA IMPRESSORA HP	15	UND
9	CARTUCHO DE TINTA Nº 75 COLOR PARA IMPRESSORA HP	15	UND
10	CARTUCHO DE TINTA Nº 901 COLOR PARA IMPRESSORA HP	10	UND
11	CARTUCHO DE TINTA Nº 901 PRETO PARA IMPRESSORA HP	10	UND
12	CARTUCHO DE TINTA Nº 92 PRETO PARA IMPRESSORA HP	15	UND
13	CARTUCHO DE TINTA Nº 93 COLOR PARA IMPRESSORA HP	15	UND
14	CARTUCHO DE TINTA Nº 60 COLOR PARA IMPRESSORA HP	15	UND
15	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL 1610 SAMSUNG	10	UND
16	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER N410	10	UND
17	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL D105 SAMSUNG	20	UND
18	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL Nº 35/36/285/283	60	UND
19	REFIL DE TINTA EPSON (AMARELA) L355/L365/L375	20	FRASCO
20	REFIL DE TINTA EPSON (AZUL) L355/L365/L375	20	FRASCO
21	REFIL DE TINTA EPSON (PRETA) L355/L365/L375	20	FRASCO
22	REFIL DE TINTA EPSON (VERMELHA) L355/L365/L375	20	FRASCO

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

LOTE II - MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNIDADE
1	CABO DE FORÇA 1.8 M	50	UND
2	CABO DE REDE UTP CAT 5	1000	MT
3	CABO USB	30	UND
4	CARTÃO DE MEMÓRIA 16 GB 2.0/3.0	30	UND
5	CARTÃO DE MEMÓRIA 32 GB 2.0/3.0	30	UND
6	CARTÃO DE MEMÓRIA 8 GB 2.0/3.0	30	UND
7	CARTÃO DE MEMÓRIA 64 GB 2.0/3.0	30	UND
8	CILINDRO P/TONER HP 35A/36A/85A/83A	60	UND
9	CILINDRO P/TONER SAMS. D105	25	UND
10	CONECTORES DE REDE RJ45 CAT 5	100	UND
11	DRIVE GRAVADOR DE CD E DVD	20	UND
12	FILTRO DE LINHA 5 OU 6 PORTAS/USB	20	UND
13	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SATA/IDE 200W	40	UND
14	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SATA/IDE 400W REAL	20	UND
15	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SATA/IDE 500W REAL	20	UND
16	HD EXTERNO 1 TB 3.0	10	UND
17	HD INTERNO 1 TB	10	UND
18	HD INTERNO 2 TB	10	UND
19	MEMÓRIA RAM 2 GB (DDR3)	10	UND
20	MEMÓRIA RAM 4 GB (DDR3)	10	UND
21	MEMÓRIA RAM 2 GB (DDR4)	10	UND
22	MEMÓRIA RAM 4 GB (DDR4)	10	UND
23	MEMÓRIA RAM 8 GB (DDR4)	10	UND
24	MOUSE	50	UND
25	PEN DRIVE 16 GB 3.0	25	UND
26	PEN DRIVE 32 GB 3.0	25	UND
27	PEN DRIVE 64 GB 3.0	25	UND
28	PEN DRIVE 8 GB 3.0	25	UND
29	SUITE SWITCH 8 PORTAS 10/100MBPS	5	UND
30	SUITE SWITCH 16 PORTAS 10/100MBPS	5	UND
31	TECLADO SIMPLES	30	UND

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

LOTE III - COMPUTADORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND
1	COMPUTADOR CORE i3-6100, 2 NÚCLEOS, 3,7GHZ OU SUPERIOR, 3M CACHE, LGA1151,4GB, HD 1TB. DVD, TECLADO, MOUSE, MONITOR 19,5 LED	20	UND
2	COMPUTADOR CORE i3-6100, 2 NÚCLEOS, 3,7GHZ OU SUPERIOR, 3M CACHE, LGA1151,8GB, HD 1TB. DVD, TECLADO, MOUSE, MONITOR 19,5 LED	20	UND
3	MONITOR LED 19"5	20	UND
4	NOTEBOOK CORE i3 6100U 6ª GERAÇÃO, 4GB, HD 1TB, TELA 14	20	UND
5	NOTEBOOK CORE I5, 8GB, 1 TB, TELA 15.6"	20	UND

LOTE IV - IMPRESSORAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNIDADE
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL L365 WIFI COM TANQUE	8	UND
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL L455 WIFI COM TANQUE	8	
3	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA P 1102	8	UND
4	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL M125A	8	UND
5	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL BANDEJA SUPERIOR M127	8	UND
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONO, CICLO MENSAL ENTRE 80.000 A 100.000 CÓPIAS MÊS COP/SCAN	8	UND
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONO, CICLO MENSAL ENTRE 80.000 A 100.000 CÓPIAS MÊS CONECTIVIDADE USB, ETHERNET, WIFI / FRENTE E VERSO	8	UND
8	MULTIFUNCIONAL LASER 3315 DN MONO	8	UND

LOTE V - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNIDADE
1	ESTABILIZADOR 300 WA BIVOLT	25	UND
2	ESTABILIZADOR 500 WA BIVOLT	15	UND
3	ESTABILIZADOR 1000 WA BIVOLT	25	UND

www.Barroalto.ba.gov.br



20

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

4	NOBREAK 600 WA BIVOLT	25	UND
5	ROTEADOR WIFI 300 MBPS 2 ANTENAS	10	UND
6	ROTEADOR WIFI 300 MBPS 3 ANTENAS	10	UND
7	ROTEADOR WIFI 750 MBPS 5 ANTENA	10	UND

LOTE VI - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNIDADE
1	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	50	UND
2	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA LOCAL	50	UND
3	CONFIGURAÇÃO DE MICRO EM REDE (PONTO)	100	UND
4	CONFIGURAÇÃO DE PLACA DE REDE	50	UND
5	CONFIGURAÇÃO DE PLACA DE SOM	20	UND
6	CONFIGURAÇÃO DE PLACA VÍDEO	20	UND
7	FORMATAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MICRO EM GERAL	100	UND
8	INSTALAÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO	50	UND
9	INSTALAÇÃO DE MEMÓRIA, DRIVE CD E DVD	30	UND
10	INSTALAÇÃO DE PACOTE OFFICE	50	UND
11	INSTALAÇÃO DE REDE COM FIO (POR MÁQUINA) E MODEM	50	UND
12	INSTALAÇÃO DE REDE SEM FIO (POR MÁQUINA) E MODEM	50	UND
13	RECUPERAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL	50	UND
14	RESTAURAÇÃO DE DADOS APAGADOS NO HD E CLONAGEM	50	UND

LOTE VII- RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER E TINTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNIDADE
1	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA COLORIDA 122	40	UND
2	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA COLORIDA 17	20	UND
3	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA COLORIDA 22	40	UND
4	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA COLORIDA 28	40	UND
5	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA COLORIDA 60	40	UND
6	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA COLORIDA 662	40	UND
7	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA COLORIDA 75	40	UND
8	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA COLORIDA 901	40	UND
9	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA COLORIDA 93	40	UND
10	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETA 122	50	UND
11	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETA 15	20	UND
12	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETA 21	50	UND

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

13	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETA 27	50	UND
14	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETA 60	50	UND
15	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETA 662	50	UND
16	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETA 74	50	UND
17	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETA 901	50	UND
18	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETA 92	50	UND
19	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER N410	20	UND
20	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER 35A/36A/85A/83A	400	UND
21	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER 1610	10	UND
22	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER D105	50	UND

LOTE VIII- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNIDADE
1	CONFIGURAÇÃO DE SCANNER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	20	UND
2	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA DIVERSAS	50	UND
3	MANUTENÇÃO PERIÓDICA EM IMPRESSORA DCP - 7055	5	UND
4	MANUTENÇÃO PERIÓDICA EM IMPRESSORA M1132	50	UND
5	MANUTENÇÃO PERIÓDICA EM IMPRESSORA P 1102W	30	UND
6	MANUTENÇÃO PERIÓDICA EM IMPRESSORA ML 1610	10	UND
7	MANUTENÇÃO PERIÓDICA EM IMPRESSORA SCX 4600	20	UND
8	RECUPERAÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPRESSORA LASER	30	UND
9	RECUPERAÇÃO DE PLACA MÃE IMPRESSORA A LASER	50	UND
10	RECUPERAÇÃO DE PLACA MÃE IMPRESSORA JATO DE TINTA	25	UND

2.3. Local da Entrega: Os produtos e serviços desta licitação elencados no item 2.1 deverão ser entregues nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento de Materiais/serviços no perímetro do Município de Barro Alto ou em outro local informado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Âmbito do registro: para os efeitos do Decreto nº 291 de 07 de março de 2019, o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de Barro Alto. Todavia, será possível a adesão à ata de Registro por outros Municípios, desde que atendidas às exigências do Decreto nº 291 de 07 de março de 2019.

2.5. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços, será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

www.Barroalto.ba.gov.br



22

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

2.5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.6. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, no mercado local.

2.7. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 30% (Trinta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência. O Consumo Mensal será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pelas Secretarias envolvidas no presente Certame.

2.8. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Quanto ao modelo:

7.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência, em consonância como modelo do Anexo VII – Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.1.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo VII, sob pena de desclassificação.

7.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

7.2.1. No valor da proposta de verão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

7.2.2. A marca, o prazo de garantia ou validade, as características e, quando exigível, a marca de cada um dos equipamentos ofertados, deverão ser informados na proposta de preços.

7.2.3. A marca indicada será uma só para cada item (equipamento), sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

7.2.4. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que este já impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

www.Barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

4- DAS AMOSTRAS

4.2. Poderá ser exigido do licitante vencedor amostras dos materiais ofertados, caso as Secretarias Municipais entendam necessário:

1 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

1.1. A contratação como licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo III, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art.62 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:

1.2.1. Fornecer os bens e serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos de horários de expediente da Administração;

1.2.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios de seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

1.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

1.2.4. Arcar com todo e qualquer Dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua Ocorrência.

6. Entrega dos Materiais e Serviços

6.1. A entrega dos itens licitados deverão ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo de até **05 (cinco) dias** a partir do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento das atividades da Administração Pública Municipal.

6.2. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Micro empreendedor Individual, que fixa:

Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando:

l – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os MEI, ME e EPP não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

www.Barroalto.ba.gov.br



24

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para os MEI, ME ou EPP não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Para aplicação do disposto no inciso III deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência pela Administração.

6.3. No Município de Barro Alto não há, conforme registros do Município, um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.4. Além do que a fixação de cotas exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte não seria vantajosa para a Administração, representando prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, já que permitiria registro de valores diversos para o mesmo item.

7 - DO PREPOSTO

7.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

7.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

7.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas relacionadas ao objeto desta licitação.

8 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

www.Barroalto.ba.gov.br



25

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

a) o Contratado fornecerá os produtos e serviços mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

8.2. Os materiais e serviços serão recusados no caso de especificações fora dos padrões, mau funcionamento, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

8.3. Os materiais e serviços recusados deverão ser substituídos/reparados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

8.4. Para o fornecimento dos materiais e serviços, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretarias Municipais, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

8.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

9 - DO PREÇO

9.1. Os preços unitários considerado para o fornecimento dos equipamentos/materiais/serviços, serão os preços ofertados na proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9.3. Os preços dos materiais e serviços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

9.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

9.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

www.Barroalto.ba.gov.br



26

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

9.3.3. Conforme cotação constante nos autos do processo segue valor referencial para os lotes acima descritos:

Lote 01 no valor global de R\$ 48.876,58 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e seis mil e cinquenta e oito centavos);

Lote 02 no valor global de R\$ 91.891,48 (noventa e um mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos);

Lote 03 no valor global de R\$ 274.479,66 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos);

Lote 04 no valor global de R\$ 167.427,22 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos);

Lote 05 no valor global de R\$ 35.465,10 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos);

Lote 06 no valor global de R\$ 77.226,66 (setenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos);

Lote 07 no valor global de R\$ 56.913,33 (cinquenta e seis mil novecentos e treze reais e trinta e três centavos);

Lote 08 no valor global de R\$ 148.193,33 (cento e quarenta e oito mil cento e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Valor global estimado da licitação R\$ 900.473,36 (novecentos mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

10 - VIGÊNCIA

10.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço www.barroalto.ba.gov.br/licitacoes, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11 - UNIDADES FISCALIZADORAS

11.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá as Secretarias Municipais, por servidor especificamente designado para este fim.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

12.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e com o FGTS, além da regularidade trabalhista.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

www.Barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

13.1.A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

14- MÉTODOS DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 147/2019, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

14.2. O Setor Responsável pelas cotações de preços foram os Secretários Municipais abaixo descritos.

Barro Alto Bahia 10 de junho de 2019.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-SRP
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês de..... de , de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº13.234.349/0001-30, com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, s/n, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito Municipal o **Senhor ORLANDO AMORIM SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua José da Cruz, nº 11 – Centro de Barro Alto Bahia, portador do RG 3.600.837 SSP/BA e CPF nº 426.776.885-49, doravante denominado contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, materiais de informática e prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barro Alto Bahia, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Barro Alto/BA do dia/...../2019. resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para **Registro de Preço n.º 014/2019-SRP** e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS

Nome da Empresa, com sede no, representada neste ato por seu representante legal, Sr.....identidade nº.....CPF nº.....CNPJ....., para os seguintes itens:

LOTE XX						
ITEM	Discriminação	Marca	Unidade	Qtd.	V. Unit.	V.r Total
XX	[A ser preenchido após a Homologação – com informações idênticas às da Proposta cujo objeto for adjudicado em consonância com o Termo de Referência – Anexo I].	XX	XX	XX	XX	XX
Valor Total do Item						
Valor Total da Proposta						

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Presencial nº 014/2019-SRP**, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias do Município

www.Barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

de Barro Alto/BA, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Barro Alto/BA, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens

www.Barroalto.ba.gov.br



30

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

www.Barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5- A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

www.Barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Barro Alto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens e serviços registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

www.Barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Barro Alto.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos e serviços efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

www.Barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1.A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2.A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3.Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4.Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5.As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

www.Barroalto.ba.gov.br



35

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Canarana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

11.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Barro Alto, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
ORLANDO AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
RG E CPF

www.Barroalto.ba.gov.br



37

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-SRP
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO BAHIA E A EMPRESA,, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO BAHIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, s/n – Centro – Barro Alto Ba., CNPJ: 13.234.349/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito, o **Senhor ORLANDO AMORIM SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua José da Cruz, nº 11 – Centro de Barro Alto Bahia, portador do RG 3.600.837 SSP/BA e CPF nº 426.776.885-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº ____ (inserir número e órgão expedidor/unidade da federação) e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do **Pregão Presencial nº. 014/2019-SRP** e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, instruído no **Processo Administrativo nº 147/2019**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de Material de Informática, rede e áudio para atender às necessidades das Secretarias de Barro Alto/BA**, através do Pregão Presencial n.º 014/2019-SRP, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Parágrafo Segundo: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

Parágrafo Terceiro: As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A FORMA DE FORNECIMENTO

www.Barroalto.ba.gov.br



38

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

O fornecimento e a prestação de serviços ocorrerá de forma parcelada, com estimativa mensal indicada nas Autorizações de Fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar **05 (cinco) dias corridos** da solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A entrega do objeto contratado poderá ser programada, conforme disponibilidade orçamentária e cronograma constante na Autorização de Fornecimento de modo a garantir a alocação segura dos bens nas unidades para os quais foram adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por (quantidade por extenso) meses [ou dias, conforme for o caso], contados de sua assinatura.

Parágrafo Único - A publicação resumida do instrumento deste contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019:

02.02-1002-4490.52.00 - 3390.36.00 - 3390.39.00 ;
 02.02-2002-4490.52.00 - 3390.36.00 - 3390.39.00 ;
 02.02-2004-4490.52.00 - 3390.36.00 - 3390.39.00;
 02.02-2007-4490.52.00 - 3390.36.00 - 3390.39.00;
 03.03-2010-4490.52.00 - 3390.36.00 - 3390.39.00;
 08.08-1007-4490.52.00 - 3390.36.00 - 3390.39.00;
 08.08-2014-4490.52.00 - 3390.36.00 - 3390.39.00;
 16.16-2020-4490.52.00 - 3390.36.00 - 3390.39.00;
 16.16-2020-4490.52.00 - 3390.36.00 - 3390.39.00;
 16.16-2024-4490.52.00 - 3390.36.00 - 3390.39.00;
 17.17-2027-4490.52.00 - 3390.36.00 - 3390.39.00;
 09.09-2031-4490.52.00 - 3390.36.00 - 3390.39.00;
 09.09-2032-4490.52.00 - 3390.36.00 - 3390.39.00;
 09.09-2033-4490.52.00 - 3390.36.00 - 3390.39.00;
 07.07-1016-4490.52.00 - 3390.36.00 - 3390.39.00;
 07.07-2038-4490.52.00 - 3390.36.00 - 3390.39.00;
 07.07-2041-4490.52.00 - 3390.36.00 - 3390.39.00;
 07.07-2042-4490.52.00 - 3390.36.00 - 3390.39.00;
 07.07-2042-4490.52.00 - 3390.36.00 - 3390.39.00;
 07.07-2043-4490.52.00 - 3390.36.00 - 3390.39.00;
 07.07-2046-4490.52.00 - 3390.36.00 - 3390.39.00;
 20.20-2048-4490.52.00 - 3390.36.00 - 3390.39.00;
 30.30-2054-4490.52.00 - 3390.36.00 - 3390.39.00;

www.Barroalto.ba.gov.br



39

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

30.30-2054-4490.52.00 - 3390.36.00 - 3390.39.00.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato é de **R\$ _____ (_____)**, conforme proposta anexa a este Contrato.

Parágrafo Primeiro: O Contratante pagará à Contratada os preços especificados na Proposta contratada, a qual relaciona os preços unitários e totais de cada item e o total contratado.

Parágrafo Segundo: O preço contratado tem como data-base o mês da apresentação da proposta.

Parágrafo Terceiro: O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade que for efetivamente autorizada pela Contratante e devidamente confirmada pela Fiscalização do Contrato.

Parágrafo Quarto: Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do(a) Contratado(a), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente visada pelo Órgão de Competente.

Parágrafo Primeiro: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista (CNDT).

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão

www.Barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Quinto: O Contratante não fica obrigado a adquirir os materiais, equipamentos e serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

Parágrafo Sexto: O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) /IBGE, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar o objeto contratado conforme disciplinado na Cláusula Segunda deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos bens e serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por representantes das Secretarias Municipais, designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Parágrafo Segundo: Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto contratado será recebido:

- a) provisoriamente, no ato da entrega para posterior verificação da conformidade do materiais e serviços com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materia/serviços e consequente sua aceitação.

Parágrafo Terceiro: A Contratada deve efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações ou a correção dos serviços do objeto contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

Parágrafo Quarto: A atestação de conformidade da entrega dos produtos e serviços caberá ao preposto de cada Secretaria incumbido de fiscalizar o presente contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

www.Barroalto.ba.gov.br



41

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

Parágrafo Quinto: O(s) representante(s) da Contratante anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução do objeto deste contrato mediante a expedição de Autorização de Fornecimento;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) fornecer os bens e serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos produtos a serem fornecidos e zelar pelos materiais e equipamentos que forem encaminhados para assistência Técnica;

www.Barroalto.ba.gov.br



42

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, os bens e serviços que vierem a serem recusados;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa do objeto contratado;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- n) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS AO CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do serviço em mora;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do serviço em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preço do fornecedor ou prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou no contrato;
- b) injustificadamente, o prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Pregão;
- c) o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Pregão, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

www.Barroalto.ba.gov.br



44

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Canarana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barro Alto - BA, ----- de ----- de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
ORLANDO AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
RG E CPF

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

ANEXO IV**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019-SRP****MODELO DE CREDENCIAL**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à , neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(a) Procurador (a) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua....., nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2019-SRP, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

ANEXO V**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019SRP****MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à -----, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
 () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

www.Barroalto.ba.gov.br



47

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019-SRP
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à---, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-SRP.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, materiais de informática e prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barro Alto Bahia

DADOS DA EMPRESA			
EMPRESA LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:		

LOTE XX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	V.U	V.T
XX	[A Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o Lote/Item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]. Será Desclassificado o licitante que não atender às especificações, quantidades e unidades de medidas.	XX	XX	XX	XX	XX
VALOR TOTAL R\$						
VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 014/2019.

VALIDADE DA PROPOSTA:**DADOS BANCÁRIOS:****CONTATO:****E-MAIL:****Nº TELEFONE:****(* DEMAIS DADOS QUE SE FACAM NECESSÁRIO.****Data e Local.**

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-SRP
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), com o representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e Local

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

www.Barroalto.ba.gov.br



50

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019-SRP
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES
PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., com sede na, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)-----, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial nº 014/2019-SRP**, declara, sob as penas previstas em lei, para os fins da parte final do inciso III do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).